



EDITAL				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024</b>			<b>Data de abertura: 17/10/2024 às 09h</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .	
<b>Processo Administrativo nº</b> <b>11.132/2024</b>	<b>SRP?</b> ( )Sim (X)Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> (X)Sim ( )Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( )Sim (X)Não	
<b>Objeto:</b> Prestação de Serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora - MG		<b>Marca/Modelo</b> ( )Sim (X)Não	<b>Margem de preferência?</b> ( )Sim (X)Não	
<b>Valor total estimado: R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)</b>		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( )Sim (X)Não	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.				
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 14/10/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> até 14/10/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da <b>Prefeitura de Juiz de Fora – MG</b> pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .				

Referência para elaboração das propostas. **Anexo I.A**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024 – FUNALFA

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da FUNALFA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **Prestação de Serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora - MG**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **17/10/2024 às 09h00**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é para a **Prestação de Serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora - MG**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.391.0005.2029 – Fonte de Recurso de emenda destinada a FUMPAC: 1.500.009034.

**2.2.** O valor total estimado para a licitação é de **66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscientos e noventa reais)**.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: GIANFRANCESCO ALMEIDA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-5CC8> e informe o código 2B5E-2EC2-3195-5CC8





**4.6.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**Nota exemplificativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

**1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União:** “Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009),  sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

**2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012,** cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”

**3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:**

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agente comunitários de saúde.

**4.7.** Não será permitida a participação em consórcio.

**4.8.** As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrarem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.





**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. Como condição para participação,** a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações:**

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame

Assinado por: GIANE ELISA DE ALMEIDA  
Pessoa: GIANE ELISA DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-BC3B-195-BC3B





## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.



**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;



**7.1.2.** Marca, quando for o caso;

**7.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-BC3B> e informe o código 2B5E-2EC2-3195-BC3B





**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício de disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.13.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.13.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.20.2.** Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

**8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: GIANE SALES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC23195-BC3B> e informe o código 2B5E-2EC23195-BC3B





**8.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;



- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC .....maior ou igual a 1(um)

ILG .....maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido eletrônico, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita



pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**10.7.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**10.7.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.2** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **10.10. Da Qualificação Técnica:**



**10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**10.10.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**10.10.3.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para retirada de instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.3.2.** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirada de instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada de instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

Doc. com.bv.verified.ca/2285E-2EC2-3195-BC38B e informe o código 2B5E-2EC2-3195-BC38B

Assinado por 1 pessoa: GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nizdefora.com.br/verificacao/>





**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**13.09. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 90 (noventa) dias.**

**13.10.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.10.1.** No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106 §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regimento previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo I)**

#### **15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo I)**

**15.2.** A produção do evento deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNALFA;

**15.2.1.** A entrega do serviço será condicionada a data de contida na programação de cada evento, enviado sempre oportunamente à empresa, devendo ser executado dentro do prazo legal, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

**15.3.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste da execução do mesmo;

**15.4.** Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

**15.5.** O servidor deverá processar a conferência do serviço prestado e documentar devidamente em processo próprio;

**15.6.** O serviço de produção será executado em frações, ou seja, de acordo com a unidade de projeto especificada exposta na Tabela I no Anexo I.A, ETP e conforme a Ordem de Serviço Emitida;

**15.6.1.** Considera-se etapa de execução do serviço os planejamentos prévios como verificação das condições do local de realização de cada unidade de projeto/evento, bem como as providências físicas e estruturais diversas; providências pessoais como o estabelecimento de relações contratuais com os artistas, palestrantes, oficinheiros e demais profissionais necessários para a execução do serviço, à execução do mesmo, conforme cada necessidade apontada pela FUNALFA e documentação do evento, enviada oportunamente à CONTRATADA.

**15.7.** Cada unidade de projeto deverá ser executada na data requerida e constante na Ordem de Serviço;



**15.8.** Caberá ao servidor designado pela FUNALFA, realizar o ateste após a execução dos serviços previstos neste instrumento, a quem caberá conferi-lo e verificar se a execução ocorreu em conformidade com as exigências das especificações, atestando em processo administrativo próprio, quando requerido pelo gestor do contrato;

**15.9.** O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento e/ou seus complementares será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**15.10.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste ao serviço prestado, ao final da execução de cada unidade de projeto contratado.

**15.11.** A CONTRATADA enviará no ato da formalização do contrato à CONTRATANTE, para conhecimento acerca dos eventos orçados previamente a construção deste instrumento, o Cronograma de eventos a serem executados conforme tabela a seguir:

TABELA II - CRONOGRAMA		
Unidade de Projeto	Nome do projeto	Data da execução
Item 01	<b>Seminário Municipal da Capoeira de Juiz de Fora</b>	Em definição pela Comissão Municipal da Capoeira Data prevista: <b>18, 19 e 20 de outubro</b>
Item 02	<b>19º Prêmio Amigo do Patrimônio</b>	<b>30 de outubro de 2024</b>
Item 03	<b>Evento festivo aos 60 anos do Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva</b>	<b>20 de novembro</b>
Item 04	<b>Dia Nacional do Samba</b>	<b>02 de dezembro</b>

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. Da Unidade Requisitante:

**16.1.1.** As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e em parte deste Edital. (Item 11.1 do Anexo I)**

**16.1.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora ao local da prestação de serviço, desde que dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento, e, desde que referidos representantes estejam devidamente identificados.

**16.1.3.** Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a Prestação dos Serviços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, o que deverá ocorrer por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do serviço.

**16.1.4.** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

**16.1.5.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

**16.1.6.** Conferir o serviço prestado, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.



**16.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.

**16.1.8.** Proporcionar à Licitante Vencedora as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas no Anexo I.

**16.1.9.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no produto e/ou serviço entregue, bem como interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.

**16.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas condições deste Edital.

**16.1.11.** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo I.

**16.1.12.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**16.1.13.** Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

**16.1.14.** Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação do pagamento.

**16.1.15.** A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

**16.1.16.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

**16.1.17.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **16.2. Da licitante vencedora:**

**16.2.1.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

**16.2.2.** As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11.2 do Anexo I)**

**16.2.3.** Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**16.2.4.** Realizar o serviço especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

**16.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**16.2.6.** Efetuar a correção dos serviços executados considerados inservíveis ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.



**16.2.6.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequarem às especificações do Termo de Referência.

**16.2.7.** Cumprir o prazo estabelecido para a prestação do serviço, informando em tempo hábil qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento.

**16.2.7.1.** A falta de quaisquer serviços cuja prestação incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**16.2.8.** Garantir a qualidade do serviço prestado, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**16.2.9.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

**11.2.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**16.2.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

**16.2.12.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus responsabilidades.

**16.2.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.14.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

**16.2.15.** Entregar o serviço a ser prestado, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

**16.2.16.** Executar o serviço em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem expresse consentimento do Município.

**16.2.17.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante durante a prestação do serviço.

**16.2.28.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

**16.2.19.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

**17.1.1.** As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo I)**



**17.2.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.** As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo I)**

**18.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

### 18.3. Do reajuste:

**18.3.1.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**18.3.2.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**18.3.3.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**18.3.4.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## 19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.



**19.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**19.7.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**19.7.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**19.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**19.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**20.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação, com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer o processo, completando a instrução do processo.

**21.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09h às 11 horas ou 15 às 17 horas.**

**21.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**21.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.A – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada.

Anexo I.B – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Contrato.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)**



## PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2024 – FUNALFA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ENTE REQUISITANTE

##### 1.1. FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE;

1.2. De acordo com as disposições da Instrução Normativa n° 66, de 27/11/2019, fica designada como gestora do contrato a servidora Carine Silva Muguet, lotada no Departamento de Memória e Patrimônio Cultural da FUNALFA.

#### 2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora - MG, conforme especificado abaixo e nos termos, condições e exigências dispostas neste instrumento.

2.2. A pretensa contratação deverá observar as especificações e quantitativos dispostos na Tabela I abaixo:

TABELA I <sup>1</sup>					
Item	Especificação	Necessidade	Porte	Quantidade e / Un. de medida	Menor Valor Unitário (R\$)
1	Evento Seminário Municipal da Capoeira de Juiz de Fora - salvaguarda ao patrimônio imaterial	Serviço de produção para evento a ser realizado no Museu Ferroviário - espaço da Funalfa - que inclua estrutura básica de iluminação da área do palco existente no anfiteatro, fornecimento e operação de som de pequeno porte e vídeo (projeção), custos de: pró-labore de 01 (um) palestrantes, incluindo hospedagem e deslocamentos da pessoa especialista; até 3 (três) oficineiros e todos os materiais estruturais e logísticos necessários para a realização de uma vivência prática com crianças e adolescentes; 01 (um) coffee break em atendimento às oficinas; 01 (um) coquetel simples sem bebida alcoólica para 100 pessoas; 150 camisas; 100 medalhas de competição; 120	Pequeno Até 100 pessoas	1 unidade	17.859,00





		certificados de organização e participação impressos em papel couchê A4 colorido, bem como materiais gráficos em atendimento à			
--	--	--	--	--	--

<sup>1</sup> Para fins de justificativa pela pesquisa de mercado adotada, temos a informar que em consulta à SSLICOM, nos foi possibilitado realizar o contrato pelo valor global, mediante descrição de itens necessários para cada um dos quatro eventos, uma vez que o objeto da pretensa contratação é o serviço de produção. Logo, a Supervisão de Mercado teceu diversas recomendações, como é possível observar nos Despachos 11 ao 27 do Processo 11.132/2024, a fim de que a análise mercadológica fosse realizada em atendimento à IN STDA - nº 02/2023. Pelas razões aqui apontadas, consideramos que no que tange a pesquisa de preços e a análise resultante no documento de Pesquisa Mercadológica, considera a pretensa contratação segura ao Poder Público.

		exposição da capoeira e de divulgação, necessários para a viabilização do evento conforme ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II			
2	Evento de promoção do patrimônio cultural - 19º Prêmio Amigo do Patrimônio	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo a contratação de 01 (um) pocket show artístico com apresentação de até 20 minutos e 01 (um) coquetel básico para 100 pessoas, em atendimento ao Prêmio Amigo do Patrimônio em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II.	Pequeno Até 100 pessoas	1 unidade	13.359,00
3	Dia Nacional do Samba - patrimônio, cultura popular	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Beco da Cultura / CCBM - que inclua toda infraestrutura necessária para a realização de 01 (uma) roda de samba em espaço público, incluindo sonorização, iluminação e seus operadores, além do custeio de 01 (uma) banda básica e cantores,	Médio Até 200 pessoas	1 unidade	19.823,00





	e as raízes identitárias do juiz-forano	em conformidade com a ementa apresentada oportunamente pela Funalfa, além do custeio de até 02 (dois) oficinairos, 01 (um) coffee break e 8 m <sup>2</sup> de placas tipo PVC, com impressão colorida para fotos, em atendimento à exposição de imagens sobre o Samba de Juiz de Fora, de cunho educativo e comemorativa à festividade; Cronograma previsto na Tabela II			
4	Evento de salvaguarda e promoção do patrimônio cultural imaterial - 60 anos do Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo custeio de 01 (um) show completo em homenagem ao Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva e 01 (um) coffee break para o camarim, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II	Médio Até 200 pessoas	1 unidade	15.649,00

2.3. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como bem ou itens de luxo, conforme Decreto Executivo nº 15.635/2022.

2.4. Trata-se de serviço comum em virtude da possibilidade de estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço por item.

2.5. *O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.*

### 3. JUSTIFICATIVA(S) DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1- Objetiva-se promover e incentivar a preservação, salvaguarda, difusão e educação para o patrimônio



cultural no município de Juiz de Fora, através dos eventos a serem executados, em atendimento às necessidades estruturais, materiais e logísticas do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC/Funalfa), com recursos de emenda parlamentar, Tesouro e Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**3.2-** O Serviço de Produção de Eventos deverá ser contratado através de licitação, modalidade Pregão, pelo valor global e critério de menor preço por item, com o objetivo de viabilizar as ações de educação patrimonial e salvaguarda do DMPAC. Cabe ressaltar o teor específico de cada evento, os quais contém itens de veras peculiares, referendados pelo interesse da administração em fomentar tais ações através de recurso de emenda parlamentar e FUMPAC. Para além desta intenção, observa-se que os itens necessários para a realização de cada um deles são muito específicos e se diferem de produções de eventos culturais comuns, em razão do público, locais e formatos, como é possível observar na descrição de produtos a serem entregues. Logo, consideramos que a solução atende a necessidade do órgão ao permitir execução e atendimento adequado à cada evento, que embora tenham características e necessidades diferentes entre si, correspondem a ações de salvaguarda e educação patrimonial previstas no plano de educação do setor.

**3.3-** A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de produção de eventos por meio de planejamento e agenciamento, irá viabilizar a organização, coordenação e execução de eventos, cuja justificativa para não parcelamento da contratação encontra-se devidamente apontada no Anexo I - ETP, Item IV-2.

**3.3.1** - Conforme o artigo 43 da Lei 13.830/2019, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA é dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, conforme preconizado por suas respectivas Leis autorizativas, competindo planejar e formular as políticas públicas e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, bem como promover o acesso à cultura, gerenciar os espaços públicos de cultura de propriedade do Município. O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, ou seja, profissionais característicos das áreas, tais como: profissionais de produção operacional e executiva, staff de catering e operador de logística de eventos e outros serviços diversos. Portanto, passa a existir o imperativo de contratar empresa produtora e organizadora de eventos, sobretudo, porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) que em sua finalidade principal está na implementação e execução de políticas públicas dos segmentos de cultura normalmente caracterizados por serviços administrativos de gestão. Adiciona-se, por fim, o fato de não haver licitações vigentes para a contratação de serviço com tal especificidade relativa ao patrimônio cultural, conforme consulta à STDA/SSLICOM/DPLIC/SGSREP, através do Memorando 46.720/2024.

**3.3.2** - Destaco, por oportuno, que a pretensa contratação tem como objeto o serviço de produção de quatro eventos de pequeno e médio porte. Logo, a opção pela não adoção de Ata de registro de preço de som e coffee break existentes, se justifica por estas não configurarem a totalidade do descritivo dos eventos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA**



## DESPESAS

Estima-se que o montante em torno dos gastos em contratações será de 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais), haja vista a estimativa de gastos presentes na tabela presente no item 2.2 deste e Análise Mercadológica anexa.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO

6.1 - A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.391.0005.2029 – Fonte de Recurso de emenda destinada ao FUMPAC: 1.500.009034.

6.2 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado.

6.3 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem quaisquer ônus para a FUNALFA, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.4 Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui em hipótese alguma em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2 - **Modo de disputa:** Aberto, conforme o Art. 56 - I e demais critérios que necessitem ser aplicados em observância a este artigo da Lei 14.133/2021.

7.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) e que atenda(m) as condições de habilitação.

### 7.4. HABILITAÇÃO

7.4.1. Habilitação Jurídica

7.4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.4.3. Habilitação econômico-financeira

7.4.4 Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A prestação do serviço será formalizada pela assinatura de contrato, entre o fornecedor e a FUNALFA, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.2** - A Unidade Gestora entende que a não formalização de contrato oferecerá risco à administração pública em razão da especificidade dos objetos relacionados a patrimônio cultural neste instrumento, pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

**8.3.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) e Contrato deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administrativo da licitação.

**8.4.** A empresa entregará a unidade de serviço pertinente aos relacionados neste Termo de Referência, mediante emissão pela FUNALFA da Ordem de Serviço, de acordo com o projeto demandado pela Fundação.

**8.4.1** Cada projeto/evento tem sua especificidade, devendo a empresa garantir as necessidades listadas no quadro demonstrativo na Tabela I e ementa que será enviada pela FUNALFA à empresa no ato da emissão da ordem de Serviço.

**8.4.2.** Caso seja necessário promover adaptações às necessidades descritas por unidade de evento, mediante justificativa de extrema relevância, as partes deverão estar de acordo com tais adaptações desde que sejam realizadas sem prejuízo para a qualidade do serviço prestado, ficando vedadas alterações sem prévio consentimento entre as partes, conforme os termos do Contrato.

**8.5.** O serviço deve ser executado com obediência ao Cronograma e especificações contidas no item contratado, mediante apresentação prévia pela FUNALFA da programação e ementa do evento cultural/projeto a ser executado pela empresa.

**8.5.1** - É vedada a subcontratação do objeto.

**8.6.** Será de responsabilidade da FUNALFA, através do DEIN, o encaminhamento do Contrato e Nota de Empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por esta exigidas e nos prazos por ela estabelecidos;

**8.7.** Ao término de cada evento realizado, a empresa deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço executado, para que seja efetuado pagamento pela Contratante, após o ateste da entrega do serviço pelo FISCAL do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente.

## **9. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**9.2.** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

**9.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**9.4.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do



presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1** - O contrato terá validade de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como sofrer acréscimos ou supressões, impostos pela mesma lei.

**10.2** - Qualquer alteração do contrato por força de disposições contidas no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser analisada e fundamentada e reduzida a Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, observados os limites determinados pela referida lei.

## **11. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A produção do evento deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNALFA;

**11.1.1** - A entrega do serviço será condicionada a data de contida na programação de cada evento, enviado sempre oportunamente à empresa, devendo ser executado dentro do prazo legal, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

**11.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste da execução do mesmo;

**11.3.** Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

**11.4.** O servidor deverá processar a conferência do serviço prestado e documentar devidamente em processo próprio;

**11.5.** O serviço de produção será executado em frações, ou seja, de acordo com a unidade de projeto especificada exposta na Tabela I, ETP e conforme a Ordem de Serviço Emitida;

**11.5.1.** Considera-se etapa de execução do serviço os planejamentos prévios como verificação das condições do local de realização de cada unidade de projeto/evento, bem como as providências físicas e estruturais diversas; providências de pessoal como o estabelecimento de relações contratuais com os artistas, palestrantes, oficineiros e demais profissionais necessários para a execução do serviço, à execução do mesmo, conforme cada necessidade apontada pela FUNALFA na ementa do evento, enviada oportunamente à CONTRATADA.

**11.6.** Cada unidade de projeto deverá ser executada na data requerida e constante na Ordem de Serviço;

**11.7.** Caberá ao servidor designado pela FUNALFA, realizar o ateste após a execução dos serviços previstos neste instrumento, a quem caberá conferi-lo e verificar se a execução ocorreu em conformidade com as exigências das especificações, atestando em processo administrativo próprio, quando requerido



pelo gestor do contrato;

**11.8.** O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento e/ou seus complementares será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**11.9.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste ao serviço prestado, ao final da execução de cada unidade de projeto contratado.

**11.10.** A CONTRATADA enviará no ato da formalização do contrato à CONTRATANTE, para conhecimento acerca dos eventos orçados previamente a construção deste instrumento, o Cronograma de eventos a serem executados conforme tabela a seguir

<b>TABELA II - CRONOGRAMA</b>		
<b>Unidade de Projeto</b>	<b>Nome do projeto</b>	<b>Data da execução</b>
Item 01	<b>Seminário Municipal da Capoeira de Juiz de Fora</b>	Em definição pela Comissão Municipal da Capoeira Data prevista: <b>18, 19 e 20 de outubro</b>
Item 02	<b>19º Prêmio Amigo do Patrimônio</b>	<b>30 de outubro de 2024</b>
Item 03	<b>Evento festivo aos 60 anos do Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva</b>	<b>20 de novembro</b>
Item 04	<b>Dia Nacional do Samba</b>	<b>02 de dezembro</b>

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.1.** Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora ao local da prestação de serviço, desde que dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento, e, desde que referidos representantes estejam devidamente identificados;

**12.1.2.** Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a Prestação dos Serviços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, o que deverá ocorrer por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do serviço;

**12.1.3.** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

**12.1.4.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação;

**12.1.5.** Conferir o serviço prestado, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;

**12.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante;



**12.1.7.** Proporcionar à Licitante Vencedora as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.8.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no produto e/ou serviço entregue, bem como interromper imediatamente o recebimento, se for o caso;

**12.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Edital;

**12.1.10.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**12.1.11** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

**12.1.12** Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado;

**12.1.13.** Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;

**12.1.14.** A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora;

**12.1.15.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória;

**12.1.16.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

## **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante;

**12.2.2.** Realizar o serviço especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;

**12.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;



**12.2.4.** Efetuar a correção dos serviços executados considerados inservíveis ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante;

**12.2.4.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência;

**12.2.5.** Cumprir o prazo estabelecido para a prestação do serviço, informando em tempo hábil qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento;

**12.2.5.1.** A falta de quaisquer serviços cuja prestação incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.2.6.** Garantir a qualidade do serviço prestado, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**12.2.7.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias;

**12.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.;

**12.2.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, incluindo, quando for o caso, a contratação de músicos locais em atendimento pleno ao descritivo dos eventos e às ementas fornecidas pelo DMPAC à empresa, bem como o cumprimento de todos os encargos a eles relacionados;

**12.2.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação do serviço a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante;

**12.2.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

**12.2.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Funalfa, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**12.2.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**12.2.14.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos;

**12.2.15.** Entregar o serviço a ser prestado, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública;

**12.2.16.** Executar o serviço em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o exposto consentimento do Município.;

**12.2.17.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a prestação do serviço;

**12.2.18.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante;

**12.2.19.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor;

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1. O pagamento será efetuado pela FUNALFA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao DEIN da FUNALFA e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**13.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**13.3.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada:

**13.3.1.** Da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

**13.3.2.** Dos Certificados de Regularidade Fiscal: fazenda nacional, estadual, municipal, fundiária e trabalhista, conforme Art. 92, XVI, Lei nº 14.133/2021;

**13.4** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

**13.5** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**13.6** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações



monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**13.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

**13.8.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I(TX/100) \\ 365 \\ EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**13.9.** Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**14.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**14.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024 – FUNALFA

### ANEXO I.A

### PLANILHA MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

TABELA I					
Item	Especificação	Necessidade	Porte	Quantidade / Un. de medida	Menor Valor Unitário (R\$)
1	Evento Seminário Municipal da Capoeira de Juiz de Fora - salvaguarda ao patrimônio imaterial	Serviço de produção para evento a ser realizado no Museu Ferroviário - espaço da Funalfa - que inclua estrutura básica de iluminação de palco, fornecimento e operação de som de pequeno porte e vídeo (projeção), custos de: pró-labore de 01 (um) palestrantes, incluindo hospedagem e deslocamentos da pessoa especialista; até 3 (três) oficineiros e todos os materiais estruturais e logísticos necessários para a realização de uma vivência prática com crianças e adolescentes; 01 (um) coffee break em atendimento às oficinas; 01 (um) coquetel simples sem bebida alcoólica para 100 pessoas; 150 camisas; 100 medalhas de competição; 120 certificados de organização e participação impressos em papel couchê A4 colorido, bem como materiais gráficos em atendimento à exposição da capoeira e de divulgação, necessários para a viabilização do evento conforme ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II	Pequeno Até 100 pessoas	1 unidade	17.859,00
2	Evento de promoção do patrimônio cultural - 19º Prêmio Amigo do Patrimônio	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo a contratação de 01 (um) pocket show artístico com apresentação de até 20 minutos e 01 (um) coquetel básico para 100 pessoas, em atendimento ao Prêmio Amigo do Patrimônio em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II.	Pequeno Até 100 pessoas	1 unidade	13.359,00
3	Dia Nacional do Samba - patrimônio, cultura popular e as raízes identitárias do juiz-forano	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Beco da Cultura / CCBM - que inclua toda infraestrutura necessária para a realização de 01 (uma) roda de samba em espaço público, incluindo sonorização, iluminação e seus operadores, além do custeio de 01 (uma) banda básica e cantores, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente pela Funalfa, além do custeio de até 02 (dois) oficineiros, 01 (um) coffee break e 8 m² de placas tipo PVC, com impressão colorida para fotos, em atendimento à exposição de imagens sobre o Samba de Juiz de Fora, de cunho educativo e comemorativa à festividade; Cronograma previsto na Tabela II	Médio Até 200 pessoas	1 unidade	19.823,00
	Evento de salvaguarda e	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz			

Assinado por 1 pessoa: GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juizdefora-1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-BC3B> e informe o código 2B5E-2EC2-3195-BC3B





4	promoção do patrimônio cultural imaterial - 60 anos do Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva	disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo custeio de 01 (um) show completo do Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva e 01 (um) coffee break para o camarim do grupo, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto na Tabela II	Médio Até 200 pessoas	1 unidade	15.649,00
---	--	---	-----------------------	-----------	-----------



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024 – FUNALFA**

**ANEXO I.B**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
CULTURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE CUNHO EDUCATIVO, EM  
ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE  
FORA-MG**

**Juiz de Fora**

**2024**





## I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Em atendimento às especificações presentes no Art.5º, inciso I e III, apresentamos abaixo as tabelas com o quantitativo relativo às necessidades do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural da Funalfa (Tabela 1), seguido das devidas justificativas em análise qualitativa (Item II) para a elucidação da necessidade de contratação do serviço como segue.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	
<b>Identificação das necessidades de negócio</b>	
<b>01 serviço</b>	1.1 - Contratação de serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora-MG.
<b>Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO</b>	<p>1.2 - Serviço de produção e organização de eventos culturais de pequeno e médio porte de cunho educativo, com o objetivo de preservação, salvaguarda, valorização, difusão e educação para o patrimônio cultural no município de Juiz de Fora, com o fornecimento de infraestrutura completa para as ações, em atendimento às necessidades estruturais, materiais e logísticas do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC/Funalfa), com recursos de emenda parlamentar através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), conforme as especificações constantes neste instrumento.</p> <p>1.2.1. Entende-se que o presente objeto de produção é composto por atividades culturais de cunho educativo, tais como solenidade, seminário, oficinas, exposições e shows artísticos, bem como quaisquer atividades que atendam às finalidades de preservação do patrimônio cultural e sua salvaguarda;</p> <p>1.2.2. A produtora de Eventos deverá disponibilizar os recursos estruturais, humanos, técnicos, logísticos e custeio de pessoal, em atendimento às necessidades da ação/projeto a ser executado;</p> <p>1.2.3. A prestadora do serviço deverá garantir o atendimento às necessidades específicas de cada evento/ação, baseado-se em ementa e programação fornecidos previamente à execução do serviço, sendo esta de responsabilidade do DMPAC, entregue à contratada oportunamente;</p>

TABELA 1 - PROJETOS A EXECUTAR			
Item	Unidade de Projeto	Especificação	Porte
1	1	Evento Seminário Municipal da Capoeira - salvaguarda ao patrimônio imaterial	Pequeno



2	1	Eventos de promoção do patrimônio cultural: 19º Prêmio Amigo do Patrimônio	Pequeno
3	1	Dia Nacional do Samba - patrimônio, cultura popular e as raízes identitárias do juiz-forano	Médio
4	1	Evento de salvaguarda ao patrimônio imaterial: Show comemorativo aos 60 anos de fundação do Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva, como mecanismo de Salvaguarda	Médio
<b>Total</b>	04 (quatro) unidades de projeto/evento		

## II – TIPO DE DEMANDA E ESTIMATIVA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A fim de solucionar a necessidade do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), objetiva-se a contratação de 01 (uma) empresa de produção e organização de 04 (quatro) eventos de pequeno e médio porte em atendimento às ações de patrimônio cultural no município de Juiz de Fora, conforme a Tabela 1.

Detalhamento:

Entende-se que o serviço de produção de eventos de educação patrimonial, contemplam eventos culturais tais como seminários, oficinas, fóruns, festivais, shows artísticos e afins, bem como quaisquer atividades que atendam às finalidades de preservação do patrimônio cultural e sua salvaguarda. Para fins de atendimento à necessidade do órgão, o serviço a ser contratado deverá disponibilizar infraestrutura completa para as ações, através de recursos estruturais, humanos, técnicos, logísticos e custeio de pessoal, em atendimento às necessidades da ação/projeto a ser executado.

A prestadora do serviço deverá garantir o atendimento às necessidades específicas de cada projeto/ação, baseado-se em ementa e programação fornecidos previamente à execução do serviço, sendo esta de responsabilidade do DMPAC, entregue à contratada oportunamente.

### 2.1 - Justificativa para contratação e critério de seleção do fornecedor:

A Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) pretende executar ações educativas e de difusão do patrimônio cultural através da Supervisão de Pesquisa e Educação Patrimonial (SPEP) do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC), com o objetivo de efetivar as políticas de preservação do patrimônio. O objeto a ser contratado atende às legislações de preservação do patrimônio cultural brasileiro, tais como: o Art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988; Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, cuja normatização de salvaguarda ao patrimônio imaterial teve a regulamentação complementada pelo Decreto Federal nº 5753 de 12 de abril de 2006; legislações que normatizam o Programa ICMS do Patrimônio Cultural no estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009 - regulamentada pela Deliberação Normativa nº 01/2021 - CONEP e Portaria nº 055/2023 - IEPHA); Lei Municipal nº 10.777 de 15 de julho de 2004 que define o papel do poder público e sociedade no processo de



preservação e educação patrimonial; Lei Municipal nº 12.144/2010, que institui o Dia Municipal da Capoeira como meio de salvaguarda e Lei nº 11.111/2006, que institui o Prêmio Amigo do Patrimônio Cultural. Para além das normativas, é fundamental destacar a importância na adoção de medidas educativas em prol da difusão de referências culturais reconhecidas pelo instrumento do Inventário, Tombamento e Registro, tais como a Capoeira, o Samba, o Forró, as Folias de Reis, entre outros bens culturais reconhecidos por decreto e outros instrumentos jurídicos próprios.

Em que pese o atendimento às legislações, é fundamental ressaltar que as entidades de preservação (IPHAN, IEPHA, ICOMOS, UNESCO, etc.) e estudiosos do tema, orientam os gestores a executarem ações de conscientização em prol da preservação, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, a partir do estabelecimento de relações com a sociedade, a qual poderá entender-se enquanto mediadores para o patrimônio cultural. Nessa perspectiva, a cidadania deverá ter garantido o direito de acesso a todas as informações necessárias sobre os bens culturais, benefícios, obrigações a proprietários e detentores, além do incentivo a identificação de objetos, lugares e demais referências culturais que podem ser considerados pela comunidade como atribuídos de valor cultural para fins de preservação. Logo, eventos culturais de cunho educativo como seminários, mostras, oficinas, visitas guiadas e demais meios/espços de troca de experiências são fundamentais no processo efetivo de preservação do patrimônio cultural.

É neste contexto que se insere o Serviço de Produção de Eventos a ser contratado, com o objetivo de viabilizar as ações de difusão, salvaguarda e educação patrimonial promovidas pelo DMPAC, considerando o teor específico de cada evento e ressaltando o interesse da administração em fomentar tais ações através de recurso de emenda parlamentar e FUMPAC. A contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de eventos, por meio de planejamento e agenciamento, que viabilize a organização, coordenação e execução de eventos conforme as ementas as quais serão apresentadas concomitante à emissão da Ordem de Serviço, não têm natureza continuada. Para além desta intenção, observa-se que os itens necessários para a realização de cada um deles são muito específicos e se diferem de produções de eventos culturais comuns, em razão do público, locais e formatos, como é possível observar na descrição de produtos a serem entregues. Logo, consideramos que a solução atende a necessidade do órgão ao permitir execução e atendimento adequado à cada evento, que embora tenham características e necessidades diferentes entre si, correspondem a ações de salvaguarda e educação patrimonial previstas no plano de educação aprovado em 2021 pela direção-geral da Funalfa.

Conforme o Artigo 43 da Lei 13.830/2019, a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA é dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, conforme preconizado por suas respectivas Leis autorizativas, competindo planejar e formular as políticas públicas e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, bem como promover o acesso à cultura, gerenciar os espaços públicos de cultura de propriedade do Município. O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições de nossos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, ou seja,





profissionais característicos das áreas, tais como: profissionais de produção operacional e executiva, staff de catering e operador de logística de eventos e outros serviços diversos. Tampouco, detemos equipamentos mais específicos, como estrutura de buffet por exemplo, para utilização em tais eventos, sendo esse serviço fundamental para fins de execução de ações/projetos de pequeno e médio porte. Portanto, passa a existir o imperativo de contratar empresa produtora e organizadora de eventos, sobretudo, porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa) que em sua finalidade principal está na implementação e execução de políticas públicas dos segmentos de cultura normalmente caracterizados por serviços administrativos de gestão. Adiciona-se, por fim, o fato de não haver licitações vigentes para a contratação de serviço com tal especificidade, conforme consulta à STDA/SSLICOM/DPLIC/SGSREP, através do Memorando 46.720/2024.

**1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 5º, X - Lei 14.133/2022)**

A princípio, não é aplicável tendo em vista que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de implementação.

**2. Descrição dos requisitos do potencial contratação (Art. 5º, II)**

Entre os requisitos indispensáveis para a contratação da empresa demonstrar conhecimento de mercado na execução de eventos culturais e educativos, a partir da apresentação de amostra de eventos anteriormente executados, atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo profissional competente, quando for o caso, desde que em conformidade com os projetos especificados na Tabela 1. A empresa deverá garantir capacidade técnica compatível às necessidades estruturais, bem como recursos humanos, técnicos, logísticos e custeio de pessoal, em atendimento às necessidades da ação a ser executada.

O serviço a ser contratado deverá garantir o atendimento às necessidades específicas de cada evento, baseado-se em ementa e programação fornecidas previamente à execução do serviço, sendo esta entrega de responsabilidade do DMPAC/Funalfa. Pela especificidade dos eventos culturais e educativos da área de patrimônio cultural é fundamental que seja formalizado o instrumento do Contrato entre a Funalfa e a empresa. Tal necessidade tem relação com o diagnóstico feito pelo DMPAC em relação a outros serviços anteriormente contratados pela Funalfa, através dos quais observou-se que serviços executados por meio de Nota de Empenho emitidas em 2023 - tais como o Seminário Municipal da Capoeira; Serviço Especializado para elaboração do Dossiê, Mapeamento e Plano de Salvaguarda da Capoeira, além do Serviço de Editoração do livro Inventários Participativos de Sarandira -, tiveram problemas na entrega dos objetos. O primeiro, em razão de problemas técnicos relacionados à montagem prévia de equipamentos, uma vez que não havia especificação de horário de montagem e desmontagem na programação do evento anexa ao TR. O segundo, pela ausência de um cronograma com datas específicas para regramento de prazos de entregas com as devidas penalidades por atrasos não justificados. E o terceiro, pela mesma razão do anterior, que figurou na perda de prazos por parte da empresa na confecção e entrega do material, culminando na desistência da Contratada com a aplicação das devidas penalidades ainda em curso, mas sem a possibilidade de chamar o segundo colocado, culminando na perda da execução do recurso de emenda parlamentar destinada, neste caso, para a elaboração de um



produto para livre distribuição nas comunidades partícipes do processo de inventários participativos e escolas da cidades em razão do ano eleitoral em curso, afetando o processo de gestão previsto pela unidade requisitante.

No objeto deste instrumento, entendemos que por se tratar de mais de um item para execução, com características particulares relacionadas ao patrimônio cultural, a formalização do contrato com critérios e especificações mais precisas por unidade de projeto, garantirá a segurança do ente público, ao estabelecer as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Durante o processo de pesquisa, verificou-se que a Funalfa não contratou serviços relacionados às necessidades previstas neste TR nos últimos 12 (doze) meses. Por se tratar de eventos específicos e pontuais na área de patrimônio cultural, é temerário a opção pelo fracionamento do serviço, uma vez que essa poderá inviabilizar a execução dos recursos de emenda em razão do prazo exíguo para licitação por lotes, além da falta de expertise dos servidores da Funalfa no agenciamento e organização de eventos individualmente, conforme já demonstrado.

A fim de elucidar as necessidades por unidade de projeto, apresentamos a Tabela 2:

<b>TABELA II - ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE DE PROJETO</b>			
<b>Un. de Projeto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Necessidade</b>	<b>Porte</b>
1	Evento de salvaguarda ao patrimônio imaterial: Seminário Municipal da Capoeira	Serviço de produção para evento a ser realizado em espaço da Funalfa - Museu Ferroviário - que inclua estrutura básica de iluminação do palco do anfiteatro, fornecimento e operação de som de pequeno porte e vídeo (projeção), custos de: pró-labore de 01 (um) palestrante, incluindo hospedagem e deslocamentos da pessoa especialista; 2 (dois) oficinairos e todos os materiais estruturais e logísticos necessários para a realização de uma vivência prática com crianças e adolescentes; 01 (um) coffee break em atendimento à oficina; 01 (um) coquetel simples sem bebida alcoólica para 100 pessoas; 150 camisas; 100 medalhas de competição; 120 certificados de organização e participação impressos em papel couchê A4 colorido, bem como materiais gráficos em atendimento à exposição da capoeira e de divulgação, necessários para a viabilização do evento conforme ementa apresentada oportunamente; Cronograma previsto: 18/10 - 19h-21h: 01 (uma) palestra, coquetel e distribuição das camisas no Museu Ferroviário (Anfiteatro); 19/09 - 9h às 12h - Assembleia seguida de roda festiva; Sala Multimídias do Museu Ferroviário, 14h-16:30h: 2 oficinas (até 80 pessoas); 16:30h Campeonato - distribuição de medalhas e certificados; 17:30h Café; 18h - Plataforma do Museu Ferroviário: Apresentação cultural de Samba de roda. Encerramento: 20h	Pequeno Até 100 pessoas



1	Evento de promoção e difusão do patrimônio cultural: 19º Prêmio Amigo do Patrimônio	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo a contratação de 01 (um) pocket show em homenagem ao Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva e 01 (um) coquetel simples, sem bebida alcoólica e para 100	Pequeno Até 100 pessoas
		pessoas, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Solenidade 19º Prêmio Amigo do Patrimônio. Data prevista: 30/10 18:30h às 21:30h - Teatro Paschoal Carlos Magno;	
1	Evento de salvaguarda ao patrimônio material: Dia Nacional do Samba - patrimônio, cultura popular e as raízes identitárias do Juiz-forano	Serviço de produção para evento que inclua toda infraestrutura necessária para a realização de 01 (uma) roda de samba no Beco da Cultura (CCBM), incluindo sonorização, iluminação e seus operadores, além do custeio de 01 (uma) banda básica e seus cantores, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente pela Funalfa, além do custeio de até 02 (dois) oficinairos, sendo 01 (um) artista das artes visuais e 01 (um) profissional da dança; 01 (um) coffee break para 120 pessoas e 08 (oito) m² de material gráfico tipo PVC 2mm, em atendimento à exposição de imagens sobre o Samba de Juiz de Fora, de cunho educativo e comemorativa à festividade; Projeto: Dia Nacional do Samba Cronograma previsto: 02/12 Oficinas no CCBM: 14h - 16h Abertura da Exposição (Sala do CCBM a definir): 16:30h Coffee: 16:30h Roda de Samba no Beco da Cultura - 17:30h - 21:30h	Médio Até 200 pessoas
1	Evento de salvaguarda ao patrimônio material: Show comemorativo aos 60 anos de fundação do Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva, como mecanismo de salvaguarda	Serviço de produção para evento em um espaço da Funalfa - Teatro Paschoal Carlos Magno - utilizando-se da estrutura de som e luz disponíveis, podendo ser fornecido equipamentos complementares de acordo com a necessidade do projeto, incluindo custeio de 01 (um) show completo em homenagem ao Batuque Afro-brasileiro de Nelson Silva e 01 (um) coffee break para o camarim, em conformidade com a ementa apresentada oportunamente; Data prevista: 20 novembro de 2024, em horário a definir com a Comissão organizadora;	Médio Até 200 pessoas

### III – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 1. Levantamento de Mercado (Art. 5º, IV)

Tendo em vista os critérios técnicos e econômicos das soluções, consultamos as contratações





no Portal Nacional de Contratações Públicas, mas foi verificado que os itens de contratação de produção de eventos culturais correspondem a eventos comuns e não os relacionados ao patrimônio. No contexto da pesquisa, os únicos resultados para “serviço de produção de eventos de educação patrimonial” foram relacionados a material gráfico, o que não atende à necessidade no município de Juiz de Fora.<sup>1</sup> E quando ampliamos a filtragem para “serviço de produção de eventos culturais de pequeno e médio porte”, faz-se necessário promover a análise item a item, a fim de verificar os valores unitários por necessidade, com base no tipo de evento “pequeno e médio porte”. O divulgado no PNCP em 02 de agosto de 2024, contém: sonorização de médio porte ao custo unitário de R\$ 5.163,00 e de banda local de pequeno porte ao custo unitário de R\$2.065,00.<sup>2</sup> Observa-se, então, que tais valores são variáveis de acordo com o tamanho de tais bandas, tipo de produção musical que pode se diferenciar de região para região do país, bem como diversos fatores logísticos, que do ponto de vista comparativo, pode gerar insegurança se considerados.

Entretanto, se considerarmos o mesmo tipo de palavra-chave citado anteriormente, apenas para municípios de Minas Gerais, tem-se como resultado o mais recente de 12 de agosto, Prefeitura de Paula Cândido. Nesse, pode ser considerado item a fim o item 4, relativo ao fornecimento de alimentação e lanche, cuja especificação é muito diferente da necessidade do município de Juiz de Fora, uma vez que consta 300 un. de hambúrguer contendo ovo, bacon, presunto, queijo, refrigerante lata e demais insumos que não são compatíveis com lanche de camarim do Batuque Afro-Brasileiro de Nelson Silva, nem para os eventos com itens relativos a coffee break.<sup>3</sup> O serviço de sonorização de médio porte, relativo ao item 30, tem como valor unitário de R\$12.000,00, valor maior que o dobro do praticado para serviço de mesmo porte em um município cearense. Enquanto no município de Manhuaçu - MG, o edital lançado na plataforma em 01 de agosto do corrente ano, contém itens afins à necessidade de Juiz de Fora, mas com valores sigilosos. Por fim, citamos o Edital do município de Bom Despacho - MG, cujo edital foi lançado em 10 de maio, que contém no item 18, locação de som básico (compatível com estrutura de pequeno porte), mas com três especificações muito distintas e com difícil identificação de pertinência à necessidade de Juiz de Fora.<sup>4</sup>

Logo, a pesquisa pelo PNCP foi considerada ineficaz, embora tenhamos alguns itens afins à necessidade de contratação pelo município, a maior parte sequer foi vislumbrar, como serviços que incluíssem montagem de exposição com o material gráfico, oficinairos, palestrante, serviço de coffee break e lanche para camarim compatível a insumos alimentares de café, além de contratação de músicos de notório saber local. Em razão da ineficácia do Portal de Contratações Públicas para o tipo de serviço a ser contratado, recorreremos à pesquisa direta ao mercado local.

Para os devidos enquadramentos à IN nº 02/2023-STDA, foi necessário realizar a Análise Mercadológica. No entanto, o processo de pesquisa de mercado apontou que para a execução dos serviços com qualidade e em atendimento às necessidades descritas, o valor superaria a faixa prevista pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021. Desse modo, torna-se imperativa a licitação por pregão com concorrência, com o critério do menor preço por item, a fim de garantir a padronização do serviço prestado, bem como a economia em escala, uma vez que tratam-se de quatro eventos relativos ao patrimônio cultural.

## 2. Estimativa do valor da contratação (Art. 5º, V)

A partir das necessidades do Departamento, demonstramos a seguir os valores levantados através da pesquisa de mercado com a devida indicação do tipo de serviço e/ou produto a ser contratado utilizando o critério do melhor custo benefício. Foi realizada consulta

<sup>2</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/07978042000140/2024/40> Acesso em 23 de agosto de 2024

<sup>3</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/17763715000107/2024/81> Acesso em 23 de agosto de 2024

<sup>4</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/18301002000186/2024/39> Acesso em 23 de agosto de 2024



direta a fornecedores e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo como base resultados para serviços de produção com dimensão semelhante ao pleiteado pela Administração neste instrumento. A discriminação dos preços unitários e valor global por pesquisa direta podem ser conferida na Tabela 3 e melhor descrita na Pesquisa Mercadológica, conforme a IN nº 02/2023 - STDA/PJF, anexa.

TABELA III - PESQUISA DE MERCADO									
NOME DA EMPRESA	Origem	Objeto da contratação	Valor un. Item 1	Valor un. Item 2	Valor un. Item 3	Valor un. Item 4	Valor Total Estimado	Tipo / Critério de julgamento	Data
<b>Cássio ENSIO de Resende Produções ME.<sup>5</sup></b> <b>CNPJ</b> <b>00.884.534/0001-28</b>	Juiz de Fora - MG	Contratação de Empresa Especializada Em Produção Cultural, Agenciamento De Artistas, Eventos de pequeno e médio porte	R\$ 47.200,00	R\$ 16.900,00	R\$ 29.900,00	R\$ 12.450,00	R\$ 106.4500,00	Pesquisa direta de Mercado/ Menor preço	29/8/24
<b>SE Negocios Sociais CNPJ</b> <b>33.124.545/0001-69</b>	Juiz de Fora - MG	Contratação de Empresa Especializada Em Produção Cultural, Agenciamento De Artistas, Eventos de pequeno e médio porte	R\$ 18.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 72.500,00	Pesquisa direta de Mercado/ Menor preço	01/09/24
<b>Efeitos Eventos CNPJ</b> <b>65.344.244/0001-37</b>	Juiz de Fora - MG	Contratação de Empresa Especializada Em Produção Cultural, Agenciamento De Artistas, Eventos de pequeno e médio porte	R\$ 17.859,00	R\$ 13.359,00	R\$ 19.823,00	R\$ 15.649,00	R\$ 66.690,00	Pesquisa direta de Mercado/ Menor preço	28/08/24

Assinado por 1 pessoa: GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-BC3B> e informe o código 2B5E-2EC2-3195-BC3B



<b>PNC<sup>6</sup></b>	São Geraldo da Piedade - MG	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de eventos com o fornecimento de infraestrutura	Pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, baseada em eventos de pequeno emédio porte.	R\$ 58.926,66	Pesquisa no Portal, por palavra-chave;	04/06/24
------------------------	-----------------------------	---	--	---------------	--	----------

<sup>5</sup> Maior Valor descartado, conforme Pesquisa Mercadológica.

<sup>6</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/18307470000168/2024/4> Nos documentos comprobatórios, consta que o contrato foi assinado pelo valor de R\$57.600,00. Menor valor descartado, conforme Pesquisa Mercadológica anexa.

		para ações diversas (..)				
--	--	--------------------------	--	--	--	--

Pela especificidade dos serviços artísticos e culturais, demonstrou-se que a pesquisa de mercado na Plataforma PNC<sup>6</sup> não foi eficaz.

### 3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI do Art. 5º) Solução

#### 1 - Pregão Eletrônico

**Vantagens:** O critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e será menos oneroso para a administração. Por se tratar de um serviço com mão de obra à disposição no mercado, os produtores de outros estados ou regiões podem se interessar em prestar o serviço descrito a partir de valores competitivos, apesar da necessária demonstração da expertise com eventos na área do patrimônio cultural. Nesse caso, entende-se que o instrumento está previsto no Art.17 e Art. 29 da Lei 14.133/2021.

**Desvantagens:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. No entanto, os eventos culturais voltados ao patrimônio cultural não são serviços comuns, por possuírem necessidades distintas de acordo com o bem cultural.

#### Solução 2 - Dispensa de Licitação

**Vantagens:** É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 valor atualizado pelo Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dá nova redação ao Art.75, caput, inciso II - Lei 14.133/2021, vigente. Deste modo, é possível realizar convite a prestadoras de serviço com a natureza indicada, demonstrando a solução viável em razão do valor e da possibilidade de consulta direta a prestadores.

**Desvantagens:** A contratação direta pode gerar contestações de possíveis prestadores de serviços que não foram contemplados com o recurso. No entanto, em consulta a produtores culturais locais e de



outros estados, não obtivemos retorno positivo de interesse na prestação do serviço à Funalfa. Além disso, o processo de consulta para fins de obtenção da cotação demonstrou valores de mercado acima do teto imperativo à dispensa. Por essa razão, essa modalidade não se torna eficaz.

### Solução 3 - Inexigibilidade de Licitação

A Lei nº 14.133/21 preconiza que as contratações poderão ocorrer por inexigibilidade quando for inviável a competição, conforme inciso III, §3º e §4º do Art.74. Nesse caso, foi verificada a existência de mais de uma empresa no mercado com a capacidade de fornecimento do serviço em questão, tornando essa opção inviável.

### Solução 4 - Diálogo Competitivo

A Lei nº 14.133/21 preconiza que as contratações poderão ocorrer ainda, por uma nova modalidade, denominada Diálogo Competitivo. Essa modalidade pode ser utilizada para casos de soluções técnicas inovadoras do poder público, para conforme os termos do Art.32, inciso I, e caput “c) impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela Administração;” bem como todo inciso II, do mesmo Art.32:

II - verifique a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam satisfazer suas necessidades, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) a solução técnica mais adequada;
- b) os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida;
- c) a estrutura jurídica ou financeira do contrato;

**Vantagens:** Possibilitará melhor valor econômico para a administração pública, uma vez que o processo permitiria diálogos antecipados, nos termos da Lei, com os prestadores de serviço.

**Desvantagem:** Essa modalidade exige que a Administração publique edital eletrônico com 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interesse na participação da licitação, bem como os demais procedimentos de divulgação previstos na Lei 14.133/2021, Art.32, §1º, capítulo VIII. Esse prazo poderia inviabilizar a contratação, tendo em vista que o primeiro projeto a ser executado está previsto para o mês de agosto. Além disso, parte do recurso empregado é proveniente de emenda parlamentar, havendo prazo para a execução no presente ano fiscal. Sendo assim, não há garantias de que o uso desta modalidade possa atender ao ente público no prazo determinado.

### Conclusão

Diante do exposto e após toda a análise comparativa exposta anteriormente, indicamos como solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão a **Licitação por Pregão Eletrônico**. Temos a justificar que tal escolha tem relação direta com a pesquisa mercadológica. Embora o serviço de produção de eventos de pequeno e médio porte sejam comuns, ou seja, prestado por um grande volume de empresas, a excepcionalidade das características de cada unidade de projeto a ser executado pela LICITADA, no que tange os eventos de educação, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural, é temerário o fracionamento. Logo, não foi possível demonstrar de maneira fidedigna quais são os preços praticados fora do mercado local, ou seja, através do Portal Nacional de Contratações Públicas. Por isso, entendemos que a melhor solução é o Pregão, pelo critério do menor preço por item com base na Pesquisa Mercadológica anexa, pelo caráter de execução em tempo hábil e por atender às necessidades expostas de modo eficaz e pertinente.

## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da solução como um todo (Art. 5º, VI)

Sob o ponto de vista legal, é permitido à administração pública a contratação de empresa para



prestação de serviço técnico especializado, tendo em vista que o Departamento de Memória e Patrimônio Cultural não dispõe de equipe técnica nem atribuições compatíveis para executar o serviço. Entendemos, portanto, que a solução atende o critério qualitativo, possibilitando o acesso da população à eventos relacionados a educação patrimonial, difusão de patrimônios imateriais e a promoção de diálogo entre o poder público e o cidadão, processo esse intrínseco à gestão efetiva de bens culturais e sua salvaguarda.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 5º, VII)**

Por tratar-se de 04 (quatro) eventos de pequeno e médio porte, a contratação parcelada poderá configurar economia para a Administração, possibilitando que o serviço seja prestado de acordo com as necessidades discriminadas em cada evento. Logo, poderá gerar economia de escala, em razão do conjunto de produtos a serem entregues em datas diferentes, garantindo segurança na fase do acompanhamento pela Unidade Requisitante, dos trâmites organizacionais e de execução dos produtos junto à contratada.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 5. IX)**

O Departamento de Memória e Patrimônio Cultural, em conjunto ao Departamento de Estratégia e Inovação, vem desenvolvendo planejamentos para a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos do Tesouro previstos em LOA para atividades de educação patrimonial e/ou difusão cultural com base nas exigências do IEPHA. Nesse sentido, faz parte do planejamento financeiro a utilização de recurso do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), conforme aprovação de Plano de Aplicação de Recursos (PAR) para execução em 2024, cujo investimento para salvaguarda do Batuque Afro-brasileiro foi indicado para destinação direta por considerá-lo bem cultural de alto risco de desaparecimento, o que reforça a justificativa de continuidade de contratações para essa finalidade. Ressaltamos que em de 2023 foi realizado o evento “Dia do Samba” e o “Encontro da Capoeira de Juiz de Fora”, ambos custeados por emenda parlamentar, com o intuito de difundir esses bens culturais que são patrimônios imateriais da União. Logo, a continuidade de ações demonstra que a gestão tem efetivado as políticas públicas de maneira estruturante, visando a salvaguarda efetiva desses bens e o processo de acesso ao cidadão através de eventos e projetos educativos.

**4. Resultados pretendidos (Art. 5º, XI)**

A contratação visa garantir o pleno acesso do cidadão ao patrimônio cultural, efetivando as diretrizes do Art. 216 da Constituição Federal de 1988. Ao garantir o planejamento e estrutura material, humana e logística para os eventos, o poder público, através do DMPAC, estará fomentando dois eixos principais de sua atuação: a) a promoção e difusão dos bens culturais preservados, ao permitir a realização de oficinas, mostras e shows de maneira gratuita e em espaços públicos centrais; b) A salvaguarda e educação para o patrimônio, através do conteúdo transmitido em todos os itens previstos para execução pela empresa contratada. Por fim, temos a ressaltar que o processo de preservação do patrimônio cultural no município é uma política pública antiga e que a gestão dos bens culturais é um processo que envolve o poder público e a sociedade, o que torna fundamental o fomento às ações educativas e de salvaguarda dos saberes tradicionais de nossa cidade.

**5. Providências a serem adotadas (Art. 5º, XII): Plano de Ação/Matriz de Riscos (Art. 6º, inciso XXVII e Art. 103 NLL)**

**PLANO DE AÇÃO**

A contratada deverá seguir os trâmites constantes neste instrumento, cabendo à mesma informar à unidade Requisitante, qualquer ação não programada ou mudança eventual, na pessoa do fiscal do



contrato, que neste ato é representado pela servidora Carine Silva Muguet, lotada no Departamento de Memória e Patrimônio Cultural (DMPAC) da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage.

### 5.1 Atividade

À CONTRATADA CABERÁ: Execução dos serviços conforme registrado nos Itens I e II, detalhado na Tabela II deste ETP.

À FISCAL DO CONTRATO CABERÁ: Proceder o acompanhamento das atividades executadas pela empresa através da confecção de pareceres, relatórios e quaisquer outros documentos que auxiliem na comprovação das etapas de execução do serviço conforme os prazos a seguir. Acostar os documentos em processo administrativo próprio e acionar a empresa caso seja verificado descumprimento das regras estabelecidas no contrato.

### 5.2 Prazos

**5.2.1.** Data de Início do Serviço: A partir da emissão da Ordem de Serviço, a contratada estará habilitada a promover o planejamento de cada unidade de projeto, cabendo à mesma apresentar no prazo de 5 dias úteis, o Cronograma de trabalho do projeto a ser executado com base na ementa entregue pela Funalfa;

ATIVIDADE A SER EXECUTADA	PRAZO	RESPONSÁVEL	FUNALFA	MITIGAÇÃO DE RISCOS
1 A cada emissão de Ordem de serviço, ou seja, para cada unidade de projeto iniciado será realizada uma Reunião entre a Funalfa e a contratada para alinhamento das necessidades;	A partir da assinatura do contrato	Maria Luiza Igino Evaristo	Gerência do DMPAC	A ação deverá ser devidamente registrada em processo próprio através de relatório, para que sejam resguardados o cumprimento das etapas previstas neste instrumento
2 Entrega da ementa relativa à unidade de projeto/evento, junto ao cronograma de execução em atendimento à Ordem de serviço Emitida	40 dias antes da realização do evento	Carine Silva Muguet	Supervisor a DMPAC	O Fiscal deverá atestar o cumprimento da atividade
3 A empresa deverá comprovar documentalmente a execução de cada um dos eventos/unidades de projeto por meio de imagens do evento, inseridas no Ofício em processo próprio;	Após a execução de cada Ordem de Serviço	CONTRATADA	-	O Fiscal deverá atestar o cumprimento da atividade e acionar os responsáveis em caso de descumprimento, procedendo encaminhamento do relatório ao DMPAC para parecer



4	A empresa deverá emitir a Nota Fiscal após a execução de cada evento/unidade de projeto, conforme as Obrigações Previstas	01 dia útil após a execução do evento	CONTRATADA	Fiscal	O Fiscal deverá proceder os encaminhamentos ao DEIN/Funalfa para pagamento
---	---	---------------------------------------	------------	--------	--

#### DOS PRAZOS:

Cada unidade de projeto (Tabela II) possui previsões de datas para montagem, desmontagem e de realização do evento, os quais deverão ser rigorosamente respeitados, a fim de garantir a realização dos mesmos no(os) dia(as) planejado(s). Caberá ao DMPAC garantir o encaminhamento das ementas e programação de maneira oportuna, permitindo que a Contratante e a Contratada possam, no ato da reunião de alinhamento, esclarecer os quesitos necessários para cada evento.

#### 6. Possíveis impactos ambientais (Art. 5º, XIII)

Para fins de preservação ambiental dos ambientes, caberá à Funalfa o gerenciamento dos resíduos em espaços fechados e a limpeza ao interior dos espaços de sua responsabilidade, no dia posterior ao evento realizado, bem como a viabilização das parcerias junto ao DEMLURB para viabilização de lixeiras em número suficiente para atender ao evento no Beco da Cultura e área da Praça Antônio Carlos. Entretanto, é de responsabilidade da Contratada a manutenção física e ambiental dos espaços públicos, inclusive com a previsão de profissionais para o recolhimento do lixo gerado após a alimentação prevista para os eventos no interior do CCBM, Teatro Paschoal Carlos Magno e Museu Ferroviário. A fim de mitigar danos ambientais, recomenda-se que sejam utilizadas estruturas de som e iluminação em conformidade com as normas legais vigentes, cabendo à Contratada zelar pela obediência aos horários de início e término dos eventos para evitar que ruídos comprometam a saúde dos moradores do entorno, com base no alvará de execução de eventos em espaços abertos.

### IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões apresentadas no escopo deste Estudo, objetivamos viabilizar ações educativas e de difusão do patrimônio, através de eventos gratuitos e acessíveis a todos os públicos. Do ponto de vista da gestão do patrimônio cultural, as ações previstas na Tabela II são fundamentais para a troca de saberes, promoção de canais ativos entre poder público e os agentes culturais, bem como o processo educativo de valorização das referências culturais.

Os recursos a serem empregados são oriundos de Emenda Parlamentar da vereadora Tallia Sobral no ano de 2024, destinada ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC - através do qual o investimento será revertido em recurso do Programa ICMS do Patrimônio Cultural (Lei Estadual 18.030/2009). Além deste recurso, a pesquisa de mercado demonstrou que o montante planejado seria insuficiente para atender o objeto. Logo, faz-se necessário a utilização de recursos do FUMPAC, tendo a princípio sendo prevista a complementação por superávit do Fundo e do Tesouro municipal, o que não se mostrou necessário após a Análise Mercadológica. Desse modo, o município através do Departamento de Memória e Patrimônio Cultural, incentivado pelo governo do estado a utilizar recursos do FUMPAC para investimentos



em patrimônio cultural, poderá receber valores condizentes à pontuação aferida no ano ação-preservação, com as devidas comprovações ao governo estadual e baseada na Deliberação Normativa do IEPHA. O recurso empregado é parte do compromisso do ente público com a preservação permanente, através de ações de salvaguarda, educação e difusão dos bens culturais de natureza imaterial.

Entre as razões que indicam a relevância da contratação está a variedade de ações de produção e a necessidade de profissionais com tal expertise. Durante o processo de pesquisa de mercado, notou-se que há empresas com expertise na cidade. Por essa razão, consideramos como solução que oferece menor risco à Administração a contratação por Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço por item.

Por fim, a contratação da solução permitirá ao Departamento de Memória e Patrimônio Cultural, realizar ações de preservação e salvaguarda adequadas a bens culturais de natureza imaterial e também como forma de valorização de ações locais em prol do patrimônio, como as celebradas no Prêmio Amigo do Patrimônio. Destaca-se ainda o empenho do legislativo municipal em fomentar, via emenda parlamentar, ações que não se restrinjam a um único bem, mas que auxiliem o Executivo a fomentar diferentes esferas dos bens culturais. Declaro que o presente estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade da contratação baseada tanto nas razões constantes neste estudo, quanto em documentos complementares, a serem acostados ao processo administrativo, quando for o caso. Sem mais para o momento, subscrevo-lhes.

**Ajustado em 26 de setembro de 2024**

*Carine Silva Muguet*

**Assinatura da Servidora Responsável**





## APÊNDICE

Para fins de especificação do objeto, entende-se por:

- a) Ações de Salvaguarda e Valorização:** Atividades de mobilização de agentes sociais relacionados direta ou indiretamente com bens culturais de natureza imaterial, com a finalidade de fomentar processos de identidade, estabelecimentos de vínculos para fins de continuidade e transmissão de saberes, modos de fazer, fruição de lugares e outras referências intrínsecas ao bem cultural registrado, em processo de proteção ou inventariado;
- b) Difusão:** Considera-se elementos de Difusão do Patrimônio Cultural no âmbito da gestão pública, as ações promovidas pelos setores de preservação com o objetivo gerar produtos e informações para garantia de publicidade aos bens culturais preservados, além de dar visibilidade aos agentes sociais que tenham realizado ações de defesa do patrimônio cultural local, bem como materiais de divulgação impressos ou digitais, inclusive com orientações para fins de conservação preventiva e uso consciente, além de circuitos, lugares e espaços turísticos;
- c) Educação Patrimonial:** Ações de cunho educativo, para diversos públicos, que tenham como objetivo aproximar poder público e comunidade, demonstrando o papel de todos os agentes no processo de conservação do patrimônio cultural, podendo gerar, inclusive, produtos de difusão e/ou materiais de suporte para educadores;



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024 – FUNALFA

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) \_\_\_\_\_ ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) . \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 11.132/2024**, firmam o presente contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento \_\_\_\_\_, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2024**), na forma abaixo descrita: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto \_\_\_\_\_, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	--------	----------------





			R\$
<b>PREÇO TOTAL:</b>			R\$

**3.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA-CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**3.4.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**3.5.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**3.6.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**3.7.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

**3.8.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.9.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **3.11. Dos Recursos Orçamentários:**

**3.11.1.** A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.391.0005.2029 – Fonte de Recurso de emenda destinada ao FUMPAC: 1.500.009034.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.





**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará **por 90 dias** contados desta.

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.2.** A produção do evento deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNALFA.

**5.2.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os locais estabelecidos na Tabela I do Anexo I, nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

**5.2.2.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**5.3.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**5.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.7.** A produção do evento deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNALFA;

**5.7.1.** A entrega do serviço será condicionada a data de contida na programação de cada evento, enviado sempre oportunamente à empresa, devendo ser executado dentro do prazo legal, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

**5.8.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste da execução do mesmo;

**5.9.** Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;



**5.10.** O servidor deverá processar a conferência do serviço prestado e documentar devidamente em processo próprio;

**5.11.** O serviço de produção será executado em frações, ou seja, de acordo com a unidade de projeto especificada exposta na Tabela I no Anexo I.A, ETP e conforme a Ordem de Serviço Emitida;

**5.11.1.** Considera-se etapa de execução do serviço os planejamentos prévios como verificação das condições do local de realização de cada unidade de projeto/evento, bem como as providências físicas e estruturais diversas; providências de pessoal como o estabelecimento de relações contratuais com os artistas, palestrantes, oficineiros e demais profissionais necessários para a execução do serviço, à execução do mesmo, conforme cada necessidade apontada pela FUNALFA na ementa do evento, enviada oportunamente à CONTRATADA.

**5.12.** Cada unidade de projeto deverá ser executada na data requerida e constante na Ordem de Serviço;

**5.13.** Caberá ao servidor designado pela FUNALFA, realizar o ateste após a execução dos serviços previstos neste instrumento, a quem caberá conferi-lo e verificar se a execução ocorreu em conformidade com as exigências das especificações, atestando em processo administrativo próprio, quando requerido pelo gestor do contrato;

**5.14.** O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento e/ou seus complementares será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**5.15.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu o ateste ao serviço prestado, ao final da execução de cada unidade de projeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da contratante:**

**6.1.1.** Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

**6.1.2.** Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.1.3.** Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**6.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.5.** Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.7.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 6.1.8.** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.1.9.** Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora ao local da prestação de serviço, desde que dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento, e, desde que referidos representantes estejam devidamente identificados.
- 6.1.10.** Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a Prestação dos Serviços, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, o que deverá ocorrer por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do serviço.
- 6.1.11.** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.12.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.1.13.** Conferir o serviço prestado, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 6.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo licitante.
- 6.1.15.** Proporcionar à Licitante Vencedora as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas no Anexo I.
- 6.1.16.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no produto e/ou serviço entregue, bem como interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.
- 6.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Edital.
- 6.1.18.** Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo I.
- 6.1.19.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 6.1.20.** Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.
- 6.1.21.** Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.
- 6.1.22.** A Unidade Requisitante credenciará junto à Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.
- 6.1.23.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.
- 6.1.24.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



## **6.2. Da contratada:**

- 6.2.1.** Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.
- 6.2.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.
- 6.2.3.** Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 6.2.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.2.6.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 6.2.7.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 6.2.9.** Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.2.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.2.11.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.2.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.
- 6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.2.14.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.
- 6.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.
- 6.2.16.** Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



**6.2.17.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**6.2.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

**6.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.20.** Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**6.2.21.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

**6.2.22.** Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**6.2.23.** Realizar o serviço especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

**6.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**6.2.25.** Efetuar a correção dos serviços executados considerados inservíveis ao uso que se destina, bem como atender às solicitações substituição e reposição, no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

**6.2.25.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução das tarefas a que se destinam, ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

**6.2.26.** Cumprir o prazo estabelecido para a prestação do serviço, informando em tempo hábil qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento.

**6.2.26.1.** A falta de quaisquer serviços cuja prestação incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.2.27.** Garantir a qualidade do serviço prestado, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.28.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.



- 6.2.29.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.2.30.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.
- 6.2.31.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.2.32.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.33.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos.
- 6.2.34.** Entregar o serviço a ser prestado, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.
- 6.2.35.** Executar o serviço em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município.
- 6.2.36.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a prestação do serviço.
- 6.2.37.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.
- 6.2.38.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a



tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**8.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**8.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.9.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de





Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**11.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....





## GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

### **Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B5E-2EC2-3195-BC3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIANE ELISA SALES DE ALMEIDA (CPF 026.XXX.XXX-69) em 01/10/2024 15:29:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B5E-2EC2-3195-BC3B>